



Resolução nº 069/2002

**Dispõe sobre alteração de horário na linha nº 069 -  
Goiânia/Luziânia e dá outras providências  
(Processo Administrativo AGR nº 0866/2000).**

**O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA  
GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR através da Resolução nº 104/2002, autorizou a alteração no quadro de horários da linha nº 069- Goiânia/Luziânia, amparado no art. 64, inciso 5º, do regulamento do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de passageiros aprovado pelo Decreto nº 4.648/96,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a alteração do horário de 07:30 para às 07:00h, partidas de Goiânia, na linha nº 069 - Goiânia/Luziânia, explorada pela empresa Expresso Araguari Ltda.



**AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO  
DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,  
consideram-se em vigor os efeitos desta Resolução, a partir desta data.

**O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA  
GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS  
PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de março de 2002 .**

**GIUSEPPE VECCI**  
Presidente